

seus desp.<sup>os</sup> sem que nellas se declare e nas Cartas Alvarás e Provizoens as terras de que são naturaes e os nomes dos Paes p.<sup>a</sup> que não Succeda que havendo outros do mesmo nome requireirão satisfação dos serviços alheynos que lhes não pertencem : vos ordeno que tenhaes assim em tendido, e o façaes executar mandando registrar esta minha ordem nas p.<sup>tes</sup> necessarias, e publicar p.<sup>a</sup> q' as p.<sup>tes</sup> tenham noticia do que lhes he necess.<sup>ro</sup> p.<sup>a</sup> fazerem os seus papeis correr. Escrita em Lx.<sup>o</sup> Occidental a 15 de Março de 1719.

REY

P.<sup>a</sup> o Mestre de Campo Gov.<sup>or</sup> da Praça de S.<sup>tos</sup>

Pedro Alvares Cabral (1) Am.<sup>o</sup>—EU EL-REY vos em vio m.<sup>to</sup> saudar. Por ser muito importante a meu Serviço q' se ponhão as fortificaçõens da Praça de Santos na sua ultima perfeição para que se ache defençavel na oCasião em que emprendão tomalla os nossos inimigos, e a fazenda real da dita praça conforme estou informado não Cobrir nem ainda as ordinarias despezas q' por ellas se fazem ; houve por bem de concignar para as obras della quatro mil cruzados cada anno por ora em quanto as rendas desse nouo governo não poderem concorrer para a dita fortificação ; e ao Gou.<sup>or</sup> do Rio de Janeiro ordeno faça impor os ditos quatro mil cruzados no Contracto da Dizima da Alfandega

---

(1) Pedro Alvares Cabral não chegou a tomar posse do governo de S. Paulo, sendo logo substituido pelo capitão general Rodrigo Cesar de Menezes, que serviu de 1724 a 1727.  
(N. da R.)

daquelle Capitania, no qual houve hū tão concederavel augmento pois não chegando o direyto della mais q' a cem mil cruzados cada anno se arematou agora em cento Sessenta e seis mil e quinhentos cruzados cada anno com q' neste acreecimo hauerá o que sobre p.<sup>a</sup> a dita consignaçoẽ de que vos avizo, para q' tenhaes entendido a rezoluçoẽ q' fui servido tomar neste p.<sup>o</sup> e a fazerdes dar a execuçoẽ pella parte q' vos toca. Eserita em Lx.<sup>a</sup> occ.<sup>a</sup> a 14 de Março de 1721.

### REY

P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>o</sup> e Capp.<sup>m</sup> general da Capp.<sup>nia</sup> de S. Paulo.

Pedro Alvares Cabral Amigo.—EU EL-REY vos envio m.<sup>to</sup> saudar. Por me ser prezente que no Governo dessa Capp.<sup>nia</sup> que mandey dividir do das Minas não hauerá rendimento para as despezas que acreecerão dos vossos Soldos, e no dos dous The- nentes de Mestre de Campo General, e no de Aju- dante do Thenente e no ordenado do Secretr.<sup>o</sup> desse Governo q' tudo mandey crear de nouo. Me pare- ceo dizervos que para se suprirem estes gastos, os quaes se hão de pagar em moedas de ouro e não em outavas delle. Houve porbem de ordenar ao Governador e Cappitão General das Minas que do rendimento que houver mais prompto da fazenda real das dittas Minas, e na falta delle do dinheiro dos Quintos, ou da caza da moeda que se estabe- lecer nellas tire tudo quanto for necessario para as dittas despezas; Com declaração q' esta Consigna- ção hé por hora, e em quanto as rendas desse Go-

